



**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2017**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAI-APAE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.907.599/0001-30, com sede à Av. Mato Grosso nº 1.385, Bairro São Pedro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, Srª. Daniele Aparecida Freitas Mota, portadora do RG nº 833.359 SSP-MS, CPF 785.241.561-04, residente e domiciliada na Rua Alameda das Quaresmeiras, 107, nesta cidade, CEP 79950.000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 06/2017**, referendado em 03 de março de 2017, nos seguintes termos:

**“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 06/2017**, o valor de **R\$ 7.316,88 (sete mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)**, correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R\$ 25.968,08 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e oito centavos)**.*

5.2.....

*5.3 - As parcelas, no valor de **R\$ 3.658,44 (três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** cada, serão repassadas nos meses de **agosto e setembro de 2017**, de acordo com o repasse efetuado pelo Estado, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, que deverá ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

*Este instrumento fica prorrogado por um período de **90 (noventa) dias**, com base nos artigos 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."*

*Assinatura*



**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

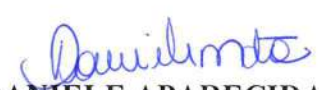
**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Navirai-MS, 17 de agosto de 2017.

  
**JOSE IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

  
**DANIELE APARECIDA FREITAS MOTA**  
Presidente da APAE

  
**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Interveniente

TESTEMUNHA 1

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

  
Cícero de Gonçalves de Lima

Oficial Administrativo

CPF: 559.997.601-78

Mat. 121-0

TESTEMUNHA 2

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

  
Carla Andréia A. Freitas

Gerente Eq. Red. Atos Oficiais

Matricula nº 82-5



E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Navirai-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**DANIELE APARECIDA F. MOTA**  
Presidente da APAE

Publicado por:  
Carla Andreia A. Freitas  
Código Identificador:3B0D7553

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº**  
**05/2017**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAI-APAE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.907.599/0001-30, com sede à Av. Mato Grosso nº 1.385, Bairro São Pedro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, Srª. Daniele Aparecida Freitas Mota, portadora do RG nº 833.359 SSP-MS, CPF 785.241.561-04, residente e domiciliada na Rua Alameda das Quaresmeiras, 107, nesta cidade, CEP 79950.000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 05/2017**, referendado em 07 de março de 2017, nos seguintes termos:

**“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 05/2017**, o valor de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**.

5.2 – O valor a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** cada, nos meses de **agosto e setembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

Este instrumento fica prorrogado por um período de **90 (noventa) dias**, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Navirai-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**DANIELE APARECIDA FREITAS MOTA**  
Presidente da APAE

**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Interveniente

Publicado por:  
Carla Andreia A. Freitas  
Código Identificador:A7811BF0

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº**  
**06/2017**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAI-APAE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.907.599/0001-30, com sede à Av. Mato Grosso nº 1.385, Bairro São Pedro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, Srª. Daniele Aparecida Freitas Mota, portadora do RG nº 833.359 SSP-MS, CPF 785.241.561-04, residente e domiciliada na Rua Alameda das Quaresmeiras, 107, nesta cidade, CEP 79950.000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 06/2017**, referendado em 03 de março de 2017, nos seguintes termos:

**“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 06/2017**, o valor de **R\$ 7.316,88 (sete mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)**, correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R\$ 25.968,08 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e oito centavos)**.

5.2.....

5.3 - As parcelas, no valor de **R\$ 3.658,44 (três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** cada, serão repassadas nos meses de **agosto e setembro de 2017**, de acordo com o repasse efetuado pelo Estado, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, que deverá ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

Este instrumento fica prorrogado por um período de **90 (noventa) dias**, com base nos artigos 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**



Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**DANIELE APARECIDA FREITAS MOTA**  
Presidente da APAE

**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Interveniente

Publicado por:  
Carla Andreia A. freitas  
Código Identificador:3A31A811

### **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2017**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 24.644.015/0001-50, com sede à Rua Noroega nº 21, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sra. Bruna Alexandre Foletto Capuci, portadora do RG 001.727.874 SSP/MS, CPF 029.663.331-38, residente e domiciliada à Av. Dourados nº 435, apt.502, centro, Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 07/2017**, referendado em 03 de março de 2017, nos seguintes termos:

#### **“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 07/2017, o valor de **R\$ 11.904,00 (onze mil novecentos e quatro reais)**, correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R\$ 41.664,00 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta quatro reais)**.

5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de **R\$ 5.952,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais)** cada, nos meses de **agosto e setembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

*Este instrumento fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”*

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, em de de 2017.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA ALEXANDRE FOLETTTO CAPUCI**  
Lar da Criança Amor e Fraternidade

**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Interveniente

Publicado por:  
Carla Andreia A. freitas  
Código Identificador:1DF55B6F

### **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2017**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 24.644.015/0001-50, com sede à Rua Noruega nº 21, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sra. Bruna Alexandre Foletto Capuci, portadora do RG 001.727.874 SSP/MS, CPF 029.663.331-38, residente e domiciliada à Av. Dourados nº 435, apt.502, centro, Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 08/2017**, referendado em 07 de março de 2017, nos seguintes termos:

#### **“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 08/2017, o valor de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global do Termo, **R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)**.”

5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)** cada, nos meses de **agosto e setembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Av. Iguatemi nº 22- Centro Naviraí/MS  
Telefone (67)39244126

**COMUNICAÇÃO INTERNA**  
**Nº 754/17/GEAS**

De: **Maria Telma de Oliveira Minari** – Gerente de Assistência Social  
Para: **Eduardo Mendes Pinto** – Gerente de Administração

**Considerando** que o Município de Naviraí celebrou parceria com as Organizações da Sociedade Civil através de Termo de Colaboração em março do corrente ano, no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, com base na Lei Municipal n. 2033/2016 e Lei Federal 13.019/2014;

**Considerando** que o prazo de 180 (cento e oitenta) dias se encerrará no mês de agosto para aquelas entidades que já receberam as 05 (cinco) parcelas e prestaram contas;

**Considerando** a importância dos repasses financeiros para as entidades que cuidam e acolhem crianças, adolescentes, idosos, ou pessoas que se encontra sem abrigo, etc.

Solicito a Vossa Senhoria que seja aditado os Termos de Colaboração **por mais 60 (sessenta) dias execução/valor e 90 (noventa) dias de vigência**, para que não haja a interrupção dos repasses para as Organizações da Sociedade Civil, tendo em vista que a Administração já iniciou a formalização de novas parcerias.

Informo ainda que as parcerias a serem celebradas será de acordo com a Lei Federal n. 13.019/2014, bem como o Decreto Municipal n. 069/2017, ao qual serão analisados pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada através da Portaria n. 511/2017.

RECEBI EM:  
25/07/17  
glícia P.



E por fim, esclareço que os repasses financeiros feito pelo poder público a estas instituições, são de extrema **importância e necessidade**, pois em algumas situações o poder público é pessoa mantenedora das instituições, portanto, para que não haja a interrupção dos serviços prestados pela mesmas, se faz necessário o presente aditamento até que seja concluída a nova formalização das parcerias.

Segue Anexo relação dos Termos de colaboração.

Naviraí – MS, 25 de julho de 2017.



**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
**GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**